

RESOLUÇÃO DO CONEPE Nº 013/2020

Revoga a Resolução Conepe 025/2019, que trata do Calendário Acadêmico para o ano de 2020 e estabelece novas datas de início e fim dos semestres do ano letivo de 2020 com a utilização de atividades acadêmicas não presenciais enquanto durar o período de decreto de pandemia e medidas de distanciamento social.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais estabelecidas no Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, no Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução CONSUN 003/2010, consoante deliberação na 69ª Sessão Extraordinária, realizada em 21 de maio de 2020; e nos termos da documentação anexada ao processo nº 19/1950-0001265-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução Conepe Nº 025/2019 que aprovou o Calendário Acadêmico para o ano de 2020, e determinar o início das atividades acadêmicas de ensino da graduação e pós-graduação da Universidade por meio do Ensino Remoto com utilização de recursos e tecnologias digitais, mantendo o distanciamento social previsto como combate à disseminação da pandemia da Covid-19, da seguinte forma:

I - Fica estabelecido que no período de 01 a 21 de junho será disponibilizado curso de formação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle Uergs para os discentes da instituição, em formato totalmente remoto;

II - Fica estabelecido o início do 1º semestre letivo em 22 de junho de 2020 e o seu encerramento em 29 de agosto de 2020; utilizando as ferramentas remotas disponibilizadas pela Universidade;

III - Fica estabelecido como recesso acadêmico do 1º semestre o período de 31 de agosto a 12 de setembro de 2020;

IV - Fica estabelecido o início do 2º semestre letivo em 14 de setembro de 2020 e o seu encerramento em 30 de janeiro de 2021;

V - Fica estabelecido que recesso acadêmico de Natal e Ano Novo ocorrerá no período

de 21 de dezembro a 02 de janeiro de 2021.

Art. 2º – As atividades de Ensino serão organizadas em cronograma específico emitido pela Pró-Reitoria de Ensino por meio de Instrução Normativa.

Art. 3º - As atividades de extensão serão organizadas em cronograma específico emitido pela Pró-Reitoria de Extensão por meio de Instrução Normativa.

Art. 4º – As atividades de Pesquisa e Pós-Graduação serão organizadas em cronograma específico emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação por meio de Instrução Normativa.

Art. 5º - Fica suspenso, até determinação em contrário, o planejamento para os Jogos Universitários da Uergs (JUergs), a serem realizados em Sananduva, quando da retomada de atividades presenciais.

Art. 6º - As atividades acadêmicas devem obedecer às normas emitidas pelas instâncias superiores da Universidade, considerando as orientações do Comitê de Monitoramento e Orientações UERGS - COVID-19, designado pela Portaria Interna no 020/2020.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Porto Alegre, 25 de maio de 2020.



Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONEPE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-191

Gabinete da Reitoria

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-191

Resoluções

Protocolo: 2020000431832

Assunto: CONEPE
Expediente: 19/1950-0001265-0

Extrato da Resolução CONEPE nº. 013/2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo Estatuto da Uergs, consoante deliberado na 69ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 21/05/2020, Resolve:
Revogar a Resolução Conepe 025/2019, que trata do Calendário Acadêmico para o ano de 2020 e estabelece novas datas de início e fim dos semestres do ano letivo de 2020 com a utilização de atividades acadêmicas não presenciais enquanto durar o período de decreto de pandemia e medidas de distanciamento social. Expediente nº 19/1950-0001265-0.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. O texto integral está publicado no site www.uergs.edu.br.

Autorizo a publicação no DOE.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONEPE

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

LUÍS ANTÔNIO FRANCISCATTO COVATTI
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Gabinete do Secretário

LUÍS ANTÔNIO FRANCISCATTO COVATTI
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Contratos

Protocolo: 2020000431833

Assunto: Contrato
Expediente: 19/1500-0017503-6

Contratação Nº 2020/020347

CONTRATANTE: Secretaria de Agric Pec e Desenvolvimento Rur; CONTRATADO: Stanley Cestonaro, CPF: 400.972.340-87, Ademir Cestonaro, CPF: 372.266.570-15, Cirlei Turmina, CPF: 530.853.530-20, Ivone Fin Cestonaro, CPF: 650.720.300-91; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Monsenhor Scalabrini, nº 550, Centro, na cidade de Nova Bassano/RS, com uma área total locada de 123,00 m², destinada ao uso e funcionamento da Inspeção de Defesa Agropecuária da SEAPDR.; PRAZO: 27/05/2020 até 26/05/2025; VALOR: R\$ 2.100,00 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 15.94 Projeto: 6457 Natureza Despesa: 3.3.90.36 Recurso: 0141; FUNDAMENTO LEGAL: Compra ou locação de imóvel - Art. 24, X, 8666/93

Protocolo: 2020000431834

SÚMULA DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 100/2018

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa RH TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de locação (por hora máquina) de escavadeira hidráulica para a construção de microaçudes nos Municípios de Ibarama, Passa Sete, Segredo e Tunas, para implementação de tecnologias sociais voltadas ao acesso e usos da água para produção de alimentos por famílias em situação de vulnerabilidade social no meio rural do Estado do Rio Grande do Sul. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorroga-se o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta – Do Prazo Contratual, item 4.1, do contrato original por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 16/04/2020, cuja eficácia se dará mediante a publicação da súmula deste instrumento no Diário Oficial do Estado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram